Docusign Envelope ID: E2EEACC5-DEC6-434A-AF48-FF81FE91DD45

FELTRIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº 02.818.676/0001-12 – NIRE nº 35603135608

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local: Em 31 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, na sede da **Feltrin Industria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda** ("Sociedade"), situada na Rua Agostinho Fornetti, n° 6-38, Cidade Jardim, Bauru/SP, CEP 17064-170. **Convocação e Presença**: Convocação dispensada em razão de estar presente o sócio único da Sociedade, o Sr. **Gabriel Luis Feltrin**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1995, empresário, inscrito no CPF sob o n°374.409.628-93, portador do RG 47.201.516-3, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Antônio Braga, n° 3-24 Apto. 151, Vila Aviação, Bauru/SP, CEP 17018-540, nos termos do artigo 1.072 §2º do Código Civil. **Mesa**: A reunião foi presidida pelo Sr. Gabriel Luis Feltrin e secretariada pela Sra. Kamilla Ranny Macedo Niz, advogada devidamente inscrita na OAB/MG sob o nº 221.379, a qual recebeu procuração do sócio único da Sociedade para atuar como secretária da reunião, conforme documento anexo ("Anexo III"). **Ordem do Dia**: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** Ratificar a aprovação do Protocolo de Intenções e de Justificação e Incorporação firmado entre a Sociedade, a **Safeway Industria Comercio e Servicos Ltda**, com sede na Rua Joaquim Radicopa, nº 2-38, Jardim Petrópolis, Bauru/SP, CEP 17064-100, inscrita no CNPJ sob n° 49.872.306/0001-27, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 335260887390 ("SAFEWAY" ou "Incorporadora"); a **Gafel Industria e Comercio de Produtos Eletrônicos Ltda**, com sede na Rua Francisco Alves, n° 16-104, Jardim José Kalil, Bauru/SP, CEP 17060-120, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.547/0001-25, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE 35603135446 ("GAFEL"); e a **Firetron Industria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda**, com sede na Rua Agostinho Fornetti, nº 6-50, Cidade Jardim, na cidade de Bauru/SP, CEP 17064-170, inscrita no CNPJ sob n° 06.887.189/0001-62, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219230497 ("FIRETRON") conforme Anexo I; **(II)** Ratificar a contratação da Empresa Especializada **Escritorios Reunidos Htech Assessoria Contabil Ltda**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.187.242/0001-00, com sede na Rua 13 de maio, nº 8-16, sala 02, bairro Centro, Bauru/SP, CEP 17.015-270 ("Empresa Especializada"), para avaliar o patrimônio líquido da Sociedade, da GAFEL e da FIRETRON e a elaboração dos laudos de avaliações respectivos; **(III)** examinar e deliberar a respeito do Laudo de Avaliação da Sociedade ("Anexo II") elaborado pela Empresa Especializada, datado de 20 de dezembro de 2024; **(IV)** examinar e deliberar a respeito da incorporação da Sociedade pela SAFEWAY, nos termos do Protocolo de Intenções e de Justificação de Incorporação, com a consequente extinção da Sociedade; e **(V)** outorgar poderes à administração da Sociedade, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à conclusão da incorporação. **Deliberações**: Analisadas as matérias da ordem do dia, o sócio único, aprova, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações relativas à incorporação da Sociedade, pela SAFEWAY: **(I)** A ratificação do Protocolo de Intenções e de Justificação e Incorporação firmado entre a Sociedade, e a SAFEWAY, GAFEL e FIRETRON ("Anexo I"); **(II)** A ratificação da contratação da Empresa Especializada, para avaliar o patrimônio líquido da Sociedade, GAFEL e FIRETRON a elaboração dos laudos de avaliações respectivos; **(III)** O Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, datado de 20 de dezembro de 2024, tendo o sócio da Sociedade concordado integralmente com os termos e valores de avaliação do acervo líquido da Sociedade, descritos no mencionado documento ("Laudo de Avaliação"); **(IV)** A incorporação da Sociedade pela SAFEWAY, nos termos do Protocolo de Intenções e Justificação de Incorporação, com a consequente transferência pela Sociedade à SAFEWAY, de todo o seu patrimônio, representado pelos seus ativos e passivos, incluindo os bens móveis e imóveis, créditos, propriedade intelectual, contratos, licenças, registros, inscrições, autorizações e demais direitos, bem como as dívidas, débitos e obrigações; **(V)** A extinção da Sociedade, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, em virtude da incorporação, acima aprovada; e **(VI)** Autoriza a administração da Sociedade a adotar todas as medidas e providências necessárias à efetivação das operações descritas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a realização dos registros e averbações necessárias para formalizar a extinção da Sociedade, por incorporação, perante os órgãos públicos competentes. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, que após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Bauru/SP, 31 de dezembro de 2024. Assinam a presente ata: Gabriel Luis Feltrin – Na condição de presidente da mesa e sócio administrador da Feltrin Industria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda. Kamilla Ranny Macedo Niz – OAB/MG 221.379 – Na condição de secretária da mesa.

FIRETRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº 06.887.189/0001-62 – NIRE nº 35219230497

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local: Em 31 de dezembro de 2024, às 11:00 horas,na sede da **Firetron Industria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda** ("Sociedade"), situada na Rua Agostinho Fornetti, nº 6-50, Cidade Jardim, na cidade de Bauru/SP, CEP 17064-170. **Convocação e Presença**: Convocação dispensada em razão de estar presente o sócio único da Sociedade, o Sr. **Andre Luis Feltrin**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/01/1968, empresário, portador da cédula de Identidade RG. n° 18.477.492 SSP-SP e do CPF 079.061.808-79, residente e domiciliado na Avenida Affonso Jose Aiello, n° 8-200, Casa Q15, Villaggio III, Bauru/SP, CEP 17018-901, nos termos do artigo 1.072 §2º do Código Civil. **Mesa**: A reunião foi presidida pelo Sr. André Luis Feltrin e secretariada pela Sra. Kamilla Ranny Macedo Niz, advogada devidamente inscrita na OAB/MG sob o nº 221.379, a qual recebeu procuração do sócio único da Sociedade para atuar como secretária da reunião, conforme documento anexo ("Anexo III"). **Ordem do Dia**: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** Ratificar a aprovação do Protocolo de Intenções e de Justificação e Incorporação firmado entre a Sociedade, e a **Safeway Industria Comercio e Servicos Ltda**, com sede na Rua Joaquim Radicopa, nº 2-38, Jardim Petrópolis, Bauru/SP, CEP 17064-100, inscrita no CNPJ sob n° 49.872.306/0001-27, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 335260887390 ("SAFEWAY" ou "Incorporadora"); **Gafel Industria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda**, com sede na Rua Francisco Alves, n° 16-104, Jardim José Kalil, Bauru/SP, CEP 17060-120, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.547/0001-25, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE 35603135446 ("GAFEL"); e a **Feltrin Industria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda**, com sede na Rua Agostinho Fornetti, n° 6-38, Cidade Jardim, Bauru/SP, CEP 17064-170, inscrita no CNPJ sob n° 02.818.676/0001-12, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35603135608 ("FELTRIN") conforme Anexo I; **(II)** Ratificar a contratação da Empresa Especializada **Escritorios Reunidos Htech Assessoria Contabil Ltda**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.187.242/0001-00, com sede na Rua 13 de maio, nº 8-16, sala 02, bairro Centro, Bauru/SP, CEP 17.015-270 ("Empresa Especializada"), para avaliar o patrimônio líquido da FELTRIN, da GAFEL e da Sociedade e a elaboração dos laudos de avaliações respectivos; **(III)** examinar e deliberar a respeito do Laudo de Avaliação da Sociedade ("Anexo II") elaborado pela Empresa Especializada, datado de 20 de dezembro de 2024; **(IV)** examinar e deliberar a respeito da incorporação da Sociedade pela SAFEWAY, nos termos do Protocolo de Intenções e de Justificação de Incorporação, com a consequente extinção da Sociedade; e **(V)** outorgar poderes à administração da Sociedade, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à conclusão da incorporação. **Deliberações**: Analisadas as matérias da ordem do dia, o sócio único, aprova, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações relativas à incorporação da Sociedade, pela SAFEWAY: **(I)** A ratificação do Protocolo de Intenções e de Justificação e Incorporação firmado entre a Sociedade, e a SAFEWAY, FELTRIN e GAFEL ("Anexo I"); **(II)** A ratificação da contratação da Empresa Especializada, para avaliar o patrimônio líquido da Sociedade, FELTRIN e GAFEL e a elaboração dos laudos de avaliações respectivos; **(III)** O Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, datado de 20 de dezembro de 2024, tendo o sócio da Sociedade concordado integralmente com os termos e valores de avaliação do acervo líquido da Sociedade, descritos no mencionado documento ("Laudo de Avaliação"); **(IV)** A incorporação da Sociedade pela SAFEWAY, nos termos do Protocolo de Intenções e Justificação de Incorporação, com a consequente transferência pela Sociedade à SAFEWAY, de todo o seu patrimônio, representado pelos seus ativos e passivos, incluindo os bens móveis e imóveis, créditos, propriedade intelectual, contratos, licenças, registros, inscrições, autorizações e demais direitos, bem como as dívidas, débitos e obrigações; **(V)** A extinção da Sociedade, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, em virtude da incorporação, acima aprovada; e **(VI)** Autoriza a administração da Sociedade a adotar todas as medidas e providências necessárias à efetivação das operações descritas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a realização dos registros e averbações necessárias para formalizar a extinção da Sociedade, por incorporação, perante os órgãos públicos competentes. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, que após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Bauru/SP, 31 de dezembro de 2024. Assinam a presente ata: Andre Luis Feltrin – Na condição de presidente da mesa e sócio administrador da Firetron Industria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda. Kamilla Ranny Macedo Niz – OAB/MG 221.379 – Na condição de secretária da mesa.

Santher - Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A.

CNPJ/ME 61.101.895/0001-45 - NIRE 35.300.058.721

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2025

Data, Hora, Local: 23.01.2025, às 8 horas, realizada na filial na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 424 – 9° andar, São Paulo/SP, com plena concordância dos acionistas. **Presença**: Presentes os membros do Conselho de Administração: Hiroyuki Shidara e Akihiko Matsuda, sendo os demais representados por indicação escrita. **Mesa:** Presidente – Hiroyuki Shidara; Secretário – Alexandre Kawakami. **Deliberações Aprovadas: (i-1**) Indicar o Sr. **Shuhei Mukai**, japonês, casado, empresário, passaporte de nº TS1008648, com escritório em Tóquio, Japão, para compor a Diretoria da Companhia, quando ocupará o cargo de **Diretor Estatutário**, exercendo a função de **Diretor Executivo Sênior de Estratégia e Planejamento Societário.** O candidato assumirá o cargo após a liberação da autorização de residência pela Coordenação Geral de Imigração do Ministério da Justiça, nos termos da legislação vigente**.** As apresentações realizadas e materiais enviados, referentes às deliberações acima, ficarão devidamente arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 23.01.2025. Membros: Hiroyuki Shidara, Akihiko Matsuda. Membros Representados por Procuração: Hiroyuki Fujita, Takeshi Tsuji, Koichi Geshi e Makoto Saito. JUCESP nº 86.741/25-1 em 05.03.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

SERENA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada às 17 horas do dia 07 de março de 2025, por meio de conferência telefônica na forma prevista no art. 33, § 4º, § 5º, do Estatuto Social da Serena Geração S.A. ("**Companhia**"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 33, § 2º, do Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA.** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andrea Sztajn e secretariados pelo Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita. **4. ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** as contas da diretoria, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório de auditoria contendo opinião sem ressalvas dos auditores independentes; e **(ii)** a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **5. DELIBERAÇÕES.** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram: 5.1. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, as contas dos diretores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e 5.2. Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a proposta, a ser submetida à deliberação da assembleia geral, de destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** Andrea Sztajn (Presidente) e Alexandre Tadao Amoroso Suguita (Secretário). **Conselheiros Presentes:** Andrea Sztajn, Gustavo Barros Mattos e Alexandre Tadao Amoroso Suguita. São Paulo, 07 de março de 2025.

MÉLIUZ S.A. COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME n° 14.110.585/0001-07 NIRE 35.300.616.316

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") da **MÉLIUZ S.A.** ("Companhia") a se reunirem na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), **sob a forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), do §2º, inciso I, do artigo 5º e §§2º e 3º do artigo 28, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), no dia **14 de abril de 2025, às 15:00 horas**, por meio de plataforma digital indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia ("Manual" e "Plataforma Digital"), para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia ("Ordem do Dia"): **1. Em Assembleia Geral Ordinária: (a)** Examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e do Parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(b)** Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e respectivas contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(c)** Deliberar acerca da proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(d)** Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2025. **2. Em Assembleia Geral Extraordinária: (a)** A eleição de 4 (quatro) membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado com os demais conselheiros eleitos em 30 de agosto de 2024; **(b)** A caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração; e **(c)** O aditamento ao Plano de Remuneração Baseado em Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2020, conforme alterado em 05 de outubro de 2020 e 30 de abril de 2021. **Informações Gerais: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na AGOE, incluindo este Edital de Convocação, o Manual e a Proposta da Administração (que incluem informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância)("Manual"), bem como aqueles exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pela RCVM 81, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas: **(i)** na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social; **(ii)** na página da CVM na rede mundial de computadores (www.gov.br/cvm); e **(iii)** na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br). **2. Participação dos Acionistas na AGOE.** A participação dos acionistas na AGOE poderá ser pessoal, por si próprio ou por meio de representante legal, ou por meio de procurador devidamente constituído, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76. e no Manual. Conforme autorizado pelo §3º do Artigo 28 da RCVM 81, a AGOE será realizada **de modo exclusivamente digital**, razão pela qual os Acionistas poderão: (a) participar da AGOE e votar virtualmente, por meio da Plataforma Digital; ou (b) votar a distância, por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("Boletim de Voto"). **3. Votação a Distância.** Os Acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do Boletim de Voto, **até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 27 da RCVM 81, ou seja, até 10 de abril de 2025 (inclusive)**: (i) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à B3, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Companhia. Informações adicionais, incluindo os documentos necessários para a votação a distância, constam do Boletim de Voto e do Manual. **4. Participação via Plataforma Digital.** Os Acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, participar virtualmente da AGOE por meio da Plataforma Digital, nos termos dos §§2º e 3º do artigo 28, da RCVM 81. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na AGOE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim de Voto, devem ser desconsideradas. Para participarem virtualmente da AGOE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@meliuz.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGOE (isto é, até **o dia 12 de abril de 2025**). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como deverá contemplar os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no item 5 abaixo. **O acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até o dia 12 de abril de 2025), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível a participação na AGOE. Ademais, ainda que o Acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da AGOE. 5. Conselho Fiscal**. Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da RCVM 81 e da RCVM 70, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto solicitar a instalação do Conselho Fiscal. **6. Documentos Necessários para a Participação.** Para participação do acionista na AGE será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail da Companhia (ri@meliuz.com.br): **(i) no caso de pessoas físicas:** documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração; **(ii) no caso de pessoas jurídicas**: (ii.a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador; e (ii.b) documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador; e **(iii) no caso de fundos de investimento: (iii.a) último regulamento consolidado do fundo (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente); (iii.b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e **(iii.c)** documento de identidade válido com foto do representante legal. Para orientações mais detalhadas, vide o Manual, o qual se encontra disponível **(i)** na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, **(ii)** na página da CVM na rede mundial de computadores (www.gov.cvm/br); **(iii)** na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br). **7. Documentos de representação dos Acionistas:** Visando facilitar a participação dos acionistas da AGOE, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos. Caso os documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o Português por tradutor juramentado, observado que: (a) não será necessário o apostilamento, a notarização e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em Inglês e Espanhol também estão dispensados de tradução.**8. Informações Adicionais.** A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na AGOE por meio da Plataforma Digital. Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da plataforma digital, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio). Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do e-mail ri@meliuz.com.br. São Bernardo do Campo, 13 de março de 2025. **Israel Fernandes Salmen,** Presidente do Conselho de Administração

Companhia Imobiliária e Mercantil Anchieta

C.N.P.J. nº 61.086.849/0001-14

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2024, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. São Paulo, 18 de Janeiro de 2025. **A Diretoria**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Ativo	(R$) 2024	(R$) 2023
Circulante	**26.764.251,18**	**24.288.660,07**
1. Disponível		
Caixa	61.349,80	76.308,93
Bancos Conta Movimento	185.358,90	114.443,20
Aplicações Financeiras	25.609.477,17	23.491.154,11
2. Créditos		
Outros Créditos	908.065,31	606.753,83
Ativo não Circulante	**8.559.323,29**	**9.041.398,36**
Imobilizações Tangíveis	**16.669.896,88**	**17.179.525,76**
Terrenos	7.447.357,53	7.601.542,53
Edificações	9.067.381,56	9.422.825,44
Móveis e Utensílios	45.942,53	45.942,53
Processamento de Dados	109.215,26	109.215,26
(–) Depreciações Acumuladas	**(8.110.573,59)**	**(8.138.127,40)**
Total Geral do Ativo	**35.323.574,47**	**33.330.058,43**

Passivo	(R$) 2024	(R$) 2023
Circulante	**873.519,09**	**811.495,64**
Impostos a recolher	403.119,24	357.382,70
Taxas e Contribuições à Recolher	261.146,41	245.709,50
Outras Obrigações	209.253,44	208.403,44
Patrimônio Líquido	**34.450.055,38**	**32.518.562,79**
Capital Social Realizado	26.250.000,00	26.250.000,00
Reservas de Lucros	(2.421.611,99)	(2.518.185,99)
Reserva Legal	3.481.935,97	3.385.361,97
(–) Ações em Tesouraria	(5.903.547,96)	(5.903.547,96)
Resultados Acumulados	**10.621.667,37**	**8.786.748,78**
Lucro de Exercícios Anteriores	8.786.748,78	7.238.801,01
Lucro do Exercício Findo	1.834.918,59	1.547.947,77
Total Geral do Passivo	**35.323.574,47**	**33.330.058,43**

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	(R$) 2024	(R$) 2023
1. Saldo Inicial do Período	8.786.748,78	7.238.801,01
2. Resultados		
Resultado Líquido do Exercício	1.931.492,59	1.629.417,77
3. Transferências:		
Reserva Legal	(96.574,00)	(81.470,00)
4. Saldo Final do Exercício	**10.621.667,37**	**8.786.748,78**

NOTAS EXPLICATIVAS

1) Apresentação das Demonstrações Financeiras: A elaboração, forma de apresentação e conteúdo das demonstrações financeiras, foram procedidas de acordo com as normas estabelecidas pela lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09. **2) Imobilizações Tangíveis:** Demonstradas ao custo de aquisição. **3**) O Capital Social de R$ 26.250.000,00 é representado por 1.434.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	(R$) 2024	(R$) 2023
Receita Bruta		
Aluguéis	7.526.110,94	7.493.669,74
Receita Líquida	7.526.110,94	7.493.669,74
Custo da Locação de Imóveis	(1.578.328,75)	(1.484.028,61)
Lucro Bruto	**5.947.782,19**	**6.009.641,13**
Outras Receitas Operacionais		
Receitas Financeiras	2.366.920,82	2.820.982,75
Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	(1.455.796,09)	(1.282.581,65)
Despesas de Conserv. e Consumo	(156.456,28)	(148.980,12)
Despesas de Pessoal	(3.556.593,26)	(3.363.510,44)
Despesas Financeiras	(5.468,98)	(10.347,48)
Impostos e Taxas	(324.501,70)	(302.357,09)
Conservação de Imóveis	(160.901,37)	(422.111,67)
Depreciações	(265.414,72)	(305.004,46)
Contribuição Social	(387.986,78)	(368.808,19)
Resultado Operacional	**2.001.583,83**	**2.626.922,78**
Resultado não Operacional	1.359.955,37	377.645,68
Resultado antes do Imp. de Renda	**3.361.539,20**	**3.004.568,46**
Provisão para Imposto de Renda	(1.430.046,61)	(1.375.150,69)
Resultado após Imposto de Renda	**1.931.492,59**	**1.629.417,77**
Reserva Legal	**(96.574,00)**	**(81.470,00)**
Lucro Líq. a disp. da Assembleia	1.834.918,59	1.547.947,77

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2024

	(R$) 2024	(R$) 2023
Saldo Inicial	**23.681.906,24**	**21.591.375,87**
Entradas		
Aluguéis	7.526.110,94	7.493.669,74
Receitas Financeiras	2.366.920,82	2.820.982,75
Resultado Não Operacional	1.359.955,37	377.645,68
Baixa do Ativo Permanente	216.660,35	388.053,78
Variação de Adiantamentos e Empréstimos	(301.311,48)	(29.439,38)
Total das Entradas	**11.168.336,00**	**11.050.912,57**
Saídas		
Folha de Pagamento	1.338.250,27	1.326.418,99
Obrigações Tributárias	2.096.347,81	2.395.645,26
Obrigações Previdênciarias	708.353,42	672.103,85
Encargos Assistênciais	1.908.407,25	1.737.841,97
Conservação e Consumo	1.187.373,15	1.109.822,34
Financeiras	5.469,48	10.347,48
Despesas Administrativas	1.375.503,57	1.282.581,65
Serviços - Pessoa Física	95.400,00	-
Serviços - Pessoa Jurídica	216.927,97	382.001,22
Redução de Contas a Pagar	62.023,45	43.619,44
Total das Saídas	**8.994.056,37**	**8.960.382,20**
Saldo Final	**25.856.185,87**	**23.681.906,24**
Ativo		
Caixa	61.349,80	76.308,93
Bancos	185.358,90	114.443,20
Aplicações Financeiras	25.609.477,17	23.491.154,11
Total do Ativo Circulante	**25.856.185,87**	**23.681.906,24**

Justino Augusto Azevedo Peixeiro
Diretor Presidente - TC-CRC-1SP048741/0-6

Marcia Mascioli – Diretora; **May Mascioli** – Diretora; **Silvia Mascioli Possik** – Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o **pregão eletrônico nº 71/2025, Processo 1567/2025**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conferencistas (pré marcação e conferencia) dos serviços de correções pontuais asfálticas, lombadas, lombofaixas e sarjetão. Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 01/04/2025 às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o **pregão eletrônico nº 69/2025, Processo 1546/2025**, objetivando o registro de preços para aquisição de lanches destinados ao atendimento das demandas das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 28/03/2025 às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

METAL POLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

torna público que requereu ao Semasa a Licença Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de **SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**, CNAE **25.39-0-01**, localizada à RUA BÁRBARA HELIODORA, 322, VILA METALÚRGICA - Santo André/SP. Cep: 09.220-340, e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já: 11. 3729-6600

"FICTOR HOLDING LTDA" - CNPJ/MF nº 08.637.270/0001-10 - NIRE 35.222.071.931

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento: **Rafael Ribeiro Leite de Gois,** brasileiro, casado, empresário, RG 54.593.054-6 SSP/SP, CPF 074.094.487-84, único sócio, resolve promover a Alteração do Contrato Social: **I.** É admitido na sociedade Luiz Phillippe Gomes Rubini, brasileiro, solteiro, empresário, RG 43.611.506 SSP/SP, CPF/MF 337.586.168-08. **II.** Aumentar o capital social de R$ 4.200.000,00 para R$ 10.200.000,00 com a emissão de 6.000.000 novas quotas: **a**) R$ 10.199.999,00, correspondente a 10.199.999 quotas, pelo preço de R$ 1,00 subscritas e integralizadas em dinheiro pelo sócio Rafael Ribeiro Leite de Gois, e; **b)** R$ 1,00, correspondente a 1 quota, pelo preço de R$ 1,00 subscritas e integralizadas em dinheiro pelo sócio Luiz Phillippe Gomes Rubini. **III.** Alterado a "Cláusula 3ª do contrato social. **IV.** Transformar a natureza jurídica da sociedade empresária limitada, que passará a atuar na forma de S/A, nos termos da Lei nº 6.404/76. **V.** Alterar a denominação social para Fictor Holding S.A., e aprovar o Estatuto Social. **VI.** Eleger 2 diretores, sendo o Sr. Rafael Ribeiro Leite de Gois para Diretor Presidente, e o Sr. Luiz Phillippe Gomes Rubini, como Diretor Vice-Presidente ambos com mandato de 2 anos, mediante a assinatura do termo de posse. **VII.** Os membros da Diretoria declararam, não estar impedidos, por qualquer lei especial, de exercer atividades mercantis. São Paulo, 1.06.2023. Rafael Ribeiro Leite de Gois, Luiz Phillippe Gomes Rubini. Advogado: Paulo Henrique Crivellaro - OAB/SP 262.557. JUCESP 65.316/24-1 e NIRE 3530063232-0 em 16.02.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social - Denominação, Sede, Finalidade e Duração: Artigo 1º**: **Fictor Holding S.A**. é uma companhia fechada regida por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º:** A Companhia terá sua sede na Rua Surubim, 373, 4° Andar, Cidade Monções, CEP 04571-050, na cidade de São Paulo/SP, bem como nos casos de abertura e fechamento de filiais, escritórios e outras instalações, em outros lugares no Brasil ou no exterior, sem a necessidade de reforma do Estatuto Social. **Objeto Social: Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social: a) Holdings de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00); b) Gestão de ativos intangíveis não financeiros (CNAE 7740-3/00); c) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); d) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); e e) Atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00). **Artigo 4º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações: Artigo 5º:** O capital social é de **R$ 10.200.000,00**, dividido em **10.200.000** ações ordinárias classe A todas nominativas e sem valor nominal, subscrito e integralizado pelos acionistas em moeda corrente. **§ 1º**: Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações adotadas pelas assembleias gerais da Companhia. **§ 2º**: Não serão emitidos certificados de ações. **Artigo 6º:** O referido capital pode ser aumentado até o valor de R$ 500.000.000,00, independentemente de reforma estatutária, com emissão de ações ordinárias ou preferenciais, mediante deliberação da Assembleia Geral, que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. **§ único**: O aumento de capital da Companhia pode compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe. **Artigo 7º:** Os dividendos ou bonificações em dinheiro serão pagos aos acionistas dentro do exercício social em que forem declarados, no prazo máximo de 60 dias, contado da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. **Artigo 8º**: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Para o exercício do direito de voto as ações ordinárias deverão revestir a forma nominativa. **Assembleia Geral: Artigo 9º:** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em Lei, e as Extraordinárias, sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação com 8 dias de antecedência, observadas as disposições legais. **Artigo 10:** Compete exclusivamente a Assembleia Geral Ordinária a deliberação dos seguintes assuntos de interesse da Companhia, desde que aprovados pela maioria dos acionistas, privativamente: **a)** eleger o Diretor Presidente e destituí-lo de suas funções; **b)** eleger e destituir os demais membros da Diretoria, ouvida a recomendação do Diretor Presidente; **c)** fixar a remuneração dos membros da Diretoria podendo fixar apenas o limite global ou individualizá-la para um ou mais administradores; **d)** examinar, discutir e votar as contas e as demonstrações financeiras do exercício findo; **e)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; **f)** escolher e destituir os auditores independentes; **g)** aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais e aos empregados, considerando a política de recursos humanos; **h)** dispor sobre outros assuntos de interesse da companhia. **Artigo 11:** Compete exclusivamente a Assembleia Geral Extraordinária a deliberação de assuntos de interesse da Companhia, desde que aprovados pela maioria dos acionistas, privativamente: **a)** deliberar sobre aumento ou redução de capital, emissão de ações ou outros valores mobiliários, bem como sobre qualquer reorganização societária envolvida; **b)** aprovar a aquisição ou subscrição, de ações ou quotas de outras sociedades, ou a participação em quaisquer associações, consórcios ou *joint venture*; **c)** criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais deverá ser aprovada pela representação em Assembleia Geral Extraordinária de metade das ações com direito a voto; **d)** aprovar alteração no estatuto social; **e)** aumento ou redução de dividendo obrigatório; **f)** incorporação, dissolução, transformação, cisão ou fusão da companhia, e a participação da companhia como sócia ou acionista em outras sociedades. **g)** dispor sobre outros assuntos de interesse da companhia. **Artigo 12:** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, ou em sua ausência, pelo Diretor Vice Presidente ou ainda por qualquer outro que este vier a designar, na ausência ambos o acionista escolhido pela maioria dos votos. **Artigo 13:** Só poderão tomar parte nas Assembleias Gerais acionistas cujas ações, até, pelo menos 72 horas antes da realização da Assembleia, constarem do Livro de Registro de Ações. **§ único:** Durante as 72 horas que precederem a data da realização da Assembleia Geral, não será permitida qualquer transferência de ações. **Diretoria: Artigo 14:** A administração da companhia estará a cargo da Diretoria integrada por 2 membros titulares, nomeados de Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente, tendo amplas faculdades de administração e disposição, inclusive as que requeiram procurações especiais, dentro dos limites deste Estatuto. **§ 1º:** A remuneração do membro da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, que poderá fixar apenas o limite global ou individualizá-la para um ou mais administradores. **§ 2º:** Os membros da Diretoria estão proibidos de usar a razão social da Companhia em transações ou em documentos fora do escopo do interesse da Companhia. **§ 3º:** Ocorrendo vacância de modo a ficar vago o cargo de Diretor Presidente, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição e preenchimento do cargo vago. **Artigo 15**: Compete ao Presidente: **a)** cumprir e fazer cumprir este estatuto; **b)** presidir as reuniões da assembleia geral ou nomear um outro diretor para representá-lo; **c)** gerenciar e coordenar todas as atividades comerciais, administrativas, financeiras, contábeis, fiscais e gerenciais, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente; **d)** manter em ordem, guarda e fiscalização os documentos legais, fiscais e tributários, bem como os arquivos e demais documentos da companhia; **e)** assinar isoladamente contratos de qualquer natureza dentro dos limites e autorizações deste Estatuto, inclusive abertura e cancelamento de contas bancárias, contratos de empréstimo, financiamento, emissão e cancelamento de debêntures ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória, transações e renúncias de direitos, a aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis, incluindo marcas, a oneração de bens do ativo permanente, a assunção de dívidas, ou comprometimento de recursos que representem obrigações ou responsabilidades, documentos para operações e movimentações em instituições financeiras; **f)** assinar isoladamente os documentos relativos à aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis. **g)** representar a companhia, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados e procuradores para o fim que julgar necessário mediante a outorga de procurações especiais e gerais, judiciais, de administração e outros, podendo revogá-las a qualquer tempo; **h)** assinar isoladamente quaisquer documentos necessários para a obtenção de Certificado Digital da empresa perante qualquer órgão emissor competente; **i)** assinar, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, a abertura e encerramento de livros da companhia bem como rubricar todos os livros necessários ao bom funcionamento da mesma; **j)** apresentar anualmente à assembleia geral o relatório das atividades e o balanço da companhia para a aprovação; e **k)** executar tarefas específicas que lhe forem atribuídas pelos Acionistas. **Artigo 16**: Compete ao Diretor Vice-Presidente a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos; **b)** auxiliar o Presidente, dentro de suas atribuições e competências; **c)** desempenhar tarefas específicas indicadas pelo Presidente; **d)** assinar em conjunto com o Diretor Presidente, contratos de qualquer natureza, dentro dos limites deste Estatuto, inclusive contratos de emprestimo, financiamento, emissão e cancelamento de debentures ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussoria, transações e renúncias de direitos, a aquisiçao ou alienação de bens moveis ou imóveis, incluindo marcas a oneraçao de bens do ativo permanente, a assunção de dívidas ou comprometimento de recursos que representem obrigações ou responsabilidades, documentos para operações e movimentações em instituições financeiras; **e)** assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, a abertura e encerramento de livros da companhia, bem como rubricar todos os livros necessários ao bom funcionamento da mesma; **Exercício Social e Distribuição dos Dividendos: Artigo 17**: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e finalizando-se em 31 de dezembro. **Artigo 18**: Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e apurado o resultado do exercício, com observância das prescrições legais em vigor. **§ único**: A Diretoria está autorizada a creditar e/ou pagar aos acionistas juros a título de remuneração do capital próprio. **Artigo 19**: A título de dividendos, os acionistas poderão ter direito a uma retirada trimestral, a ser fixada por deliberação da Assembleia Geral, não podendo ser superior a 25% do lucro líquido apurado em balancetes trimestrais. **Artigo 20**: Os dividendos apurados no fim do exercício social poderão ser distribuídos, levados à conta de reserva ou incorporação ao Capital Social, segundo deliberarem os acionistas em Assembleia Geral Ordinária. **Poder de Controle da Companhia e da Alienação das Ações: Artigo 21**: Os acionistas com poder de controle da companhia não poderão transferir, doar, vender ou sob qualquer forma alienar as suas ações e qualquer direito decorrente da respectiva titularidade a terceiros, sem antes oferecê-las por escrito aos demais acionistas das ações com direito a voto, que terão o prazo de 30 dias da data em que for dada a ciência do negócio pelo acionista alienante, por carta aos demais, contendo as condições e preços do negócio. **§ 1º**: Se mais de um acionista desejar adquirir as ações à venda, os acionistas interessados, exercerão o direito de preferência na mesma proporção das ações por eles possuídas em relação ao total das ações existentes, excluídas as ações que estejam à venda. **§ 2º:** Se algum acionista não exercer, total ou parcialmente, o seu direito, a parte não exercida poderá sê-lo pelos demais acionistas. **§ 3º:** Se, decorridos todos os prazos previstos, nenhum acionista exercer o direito de preferência, o acionista alienante poderá alienar as suas ações a terceiro interessado, respeitados a quantidade, o preço e as condições constantes da carta mencionada no *caput* deste artigo, ficando assegurado o preço de 100% aos remanescentes da Sociedade, que poderá aliená-lo ao adquirente do controle da companhia. **§ 4º**: As cessões e transferências que vierem a ser feitas com inobservância das normas deste artigo não produzirão efeitos perante a companhia. **Artigo 22**: Os acionistas sem o poder de controle não poderão transferir, doar, vender ou sob qualquer forma alienar as suas ações e qualquer direito decorrente da respectiva titularidade a terceiros, sem antes oferecê-las por escrito aos acionistas com poder de controle das ações com direito a voto, para que se manifeste no mesmo prazo previsto no artigo 27, deste Estatuto, e em caso da falta de exercício do direito de preferência, estará livre para oferecê-las à terceiros. **Direito de Retirada, Reembolso de Ações e Falecimento de Acionista: Artigo 23:** A retirada, falecimento, insolvência civil, ou falência, de qualquer um dos Acionistas não dissolverá a Companhia que prosseguirá apenas com os Acionistas remanescentes, devendo ser reembolsado o valor correspondente às ações do Acionista dissidente, insolvente, falido, ou falecido e à sua participação nos lucros e dividendos a que tiver direito até a data do evento, conforme o caso, mediante a forma de avaliação e pagamento descrito no Acordo de Acionistas, que deverá ser concluído em até 60 dias. **§ 1º:** Caso quaisquer dos acionistas venha estabelecer testamento público deverá levar ao conhecimento da Companhia e da Diretoria o Cartório no qual está registrado imediatamente após o registro, ou no caso de testamento privado enviar cópia ou indicar quem detém a posse desse documento para que se proceda e cumpra as determinações constantes naquele documento. **§ 2º:** Se a transferência das ações para os herdeiros, sucessores e legatários tornar-se objeto de disputa judicial, as ações pertencentes ao acionista falecido retornarão ao espólio até que seja decidida partilha. **Liquidação: Artigo 24:** Entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Juízo Arbitral: Artigo 25:** Todos os conflitos, as controvérsias e diferenças decorrentes deste Estatuto ou a ele relacionadas, que não puderem ser resolvidas por acordo amigável entre os sócios, serão definitivamente resolvidos por meio de arbitragem, assumindo como cláusula compromissória, nos termos da Lei 9.307, de 23.09.1996 (Lei de Arbitragem), alterada pela Lei 13.129, de 2015, e subsidiariamente da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir deste instrumento. **§ 1º:** Os acionistas elegem de livre e espontânea vontade a CAESP – Conselho Arbitral do Estado de São Paulo, sendo que o procedimento arbitral conduzido e julgado de acordo com as disposições constantes no Regulamento Arbitral disponível no site www.caesp.org.br, e terá lugar na Cidade de São Paulo/SP, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. **§ 2º:** O julgamento arbitral consistirá em 1 único árbitro, que poderá ser substituído nos casos previstos na Lei de Arbitragem, e o procedimento será sempre conduzido em português, e os custos da referida arbitragem e todas as despesas de cobrança decorrente do laudo arbitral serão pagos nas proporções e nos valores a serem designados pelo Tribunal Arbitral. Entretanto, as Partes deverão arcar com os honorários advocatícios de seus respectivos advogados. **§ 3º:** Para evitar quaisquer dúvidas quanto à escolha da arbitragem como único método de resolução de conflitos a ser adotado pelas Partes, as Partes reconhecem expressamente, neste ato, que a presente cláusula arbitral é firmada para os fins previstos no artigo 4°, da Lei 9.307/96 (Lei de Arbitragem). **§ 4º:** Para os fins estipulados no artigo 7°, da Lei 9.307/96 (Lei de Arbitragem), as Partes concordam em submeter-se à jurisdição do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, Brasil. **§ 5º:** As Partes desde logo renunciam ao direito de ajuizar quaisquer recursos contra a sentença arbitral, bem como de arguir quaisquer exceções contra sua execução. A execução da sentença arbitral poderá ser pleiteada a qualquer tribunal competente, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título. **Artigo 26:** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei 6.404/76 e demais disposições legais em vigor aplicáveis à espécie.

ASP GOLD PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 58.131.409/0001-27 - NIRE nº 35.300.652.60-6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dia, Local, Horário: 07.02.2025, às 10h, realizada de forma exclusivamente digital por videoconferência, na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, 4º andar, conjunto 41, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo/SP. Presença: totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Paulo Silva Rutman Goldsztejn; Secretário: Gustavo Campos. Deliberações Aprovadas: **i)** integralização capital social no montante de **R$674.800,00**, sendo: **R$525.000,00** integralizados neste ato em moeda corrente nacional, pela sócia **Goldsztein Holding de Participações Ltda.**; **R$74.900,00** integralizados neste ato em moeda corrente nacional pela sócia **Aline Silva Rutman Goldsztejn**; e **R$74.900,00** integralizados neste ato em moeda corrente nacional pela sócia **Alicia Silva Rutman Goldsztejn**, que ficou pendente na ata de 19.11.2024 arquivada na JUCESP nº 431.841/24-0 em 04.12.2024; **ii)** Aumento do capital social com a criação de 250.000,00 novas ações ordinárias, sem valor nominal, todas, neste ato subscritas e integralizadas pelas acionistas, em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição, **Nome/Qualificação, Quantidade, Subscritas, Integralizadas, a Integralizar; VALOR – R$, Subscritas, Integralizadas, a Integralizar. 1) Goldsztein Holding de Participações Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 26.910.086/0001-83; 200.000, 200.000, -; R$ 200.000,00, R$200.000,00, -; Total da Acionista: 200.000, 200.000, -; R$ 200.000,00, R$200.000,00 -; **2) Aline Silva Rutman Goldsztejn**, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 30.551.585-8, CPF/MF nº 288.800.968-42 com endereço em São Paulo/SP; 25.000, 25.000, -; R$ 25.000,00, R$ 25.000,00, R$ -; Total do Acionista: 25.000, 25.000, -; R$ 25.000,00, R$25.000,00, -; **3) Alicia Silva Rutman Goldsztejn**, brasileira, casada, psicóloga, RG nº 44.082.741-3, CPF/MF nº 362.275.908-94, com endereço em São Paulo/SP; 25.000, 25.000, -; R$25.000,00, R$25.000,00, R$ -; Total do Acionista: 25.000, 25.000, -; R$25.000,00, R$25.000,00, -. **Anexo I**, assim passando o capital social de R$750.000,00 para R$1.000.000,00; **iii)** diante das alterações procedidas o artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º -** *O capital social é de R$ 1.000.000,00, dividido em 1.000.000 ações ordinárias nominativas, subscritas e integralizadas, sem valor nominal.* **Acionistas - Quantidade de Ações - Valores das Ações em Reais - Percentual de Ações (%): Goldsztein Holding de Participações Ltda.,** *800.000, R$ 800.000,00, 80;* **Aline Silva Rutman Goldsztejn,** *100.000, 100.000,00, 10;* **Alicia Silva Rutman Goldsztejn,** *100.000, 100.000,00, 10;* **Total: 1000.000, R$ 1.000.000,00, 100. V.** Encerramento: Nada mais. São Paulo, SP, 07.02.2025. Mesa: Paulo Silva Rutman Goldsztejn - *Presidente,* Gustavo Campos - *Secretário.* Goldsztein Holding de Participações Ltda. Acionista: Por: Paulo Silva Rutman Goldsztejn - Cargo: Diretor Presidente, Aline Silva Rutman Goldsztejn - Acionista e Diretora, Alicia Silva Rutman Goldsztejn. - Acionista e Diretora. JUCESP nº 87.765/25-1 em 06.03.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico - Hospitalares Ltda.

CNPJ nº 00.029.372/0001-40 - NIRE 35.212.460.438

Extrato da Ata de Resolução de Sócias Datada de 12.03.2025

Em 12.03.2025, as sócias representando a totalidade do capital social de GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., **Resolvem**, de acordo com o artigo 1.072, § 3º, e artigo 1.082, inciso II, ambos da Lei n° 10.406/2002 ("Código Civil"), e nos termos da Cláusula 21ª do Contrato Social, resolvem: **i.** aprovar a redução do capital social em R$ 100.000.000,00, por ser excessivo em relação ao objeto social, mediante a restituição dos seguintes valores às sócias: a. R$ 99.974.168,00 à sócia GE Benelux, com o cancelamento de 99.974.168 quotas, com valor de R$ 1,00 cada; e b. R$ 25.832,00 à sócia GE Transnational Holdings, com o cancelamento de 25.832 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada. **ii.** consignar que a redução de capital somente será efetivada após decorrido o prazo legal de 90 dias para a manifestação dos credores, contado das publicações exigidas por lei, sendo que a alteração contratual pertinente será arquivada pelos meios próprios, concomitantemente com a presente, na JUCESP; **iii.** consignar que, assim, uma vez que a redução de capital aprovada neste ato torne-se eficaz, o capital, atualmente no valor de R$ 1.116.689.741,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.116.689.741 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, passará a ser de R$ 1.016.689.741,00 totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.016.689.741 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada; e **iv.** autorizar que a Diretoria pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima, incluindo a publicação desta ata para fins de cumprimento ao artigo 1.084, §§ 1º, 2º e 3º do Código Civil. Nada mais. GE Healthcare International Benelux B. V. e GE Healthcare Transnational Holdings, LLC, ambas por: p.p. Flavio Rubião Silva Moraes.

SAFEWAY INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 49.872.306/0001-27 – NIRE nº 35260887390

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local: Em 31 de dezembro de 2024, às 17:00 horas, na sede da Safeway Industria Comércio e Serviços Ltda ("Sociedade"), situada na Rua Joaquim Radicopa, nº 2-38, Jardim Petrópolis, Bauru/SP, CEP 17064-100. **Convocação e Presença**: Convocação dispensada em razão de estar presente a sócia única da Sociedade, a Sra. Giovanna Aguilhar de Albuquerque Feltrin, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Bauru/SP, engenheira agronômica, inscrita no CPF sob n° 397.794.178/00, portadora da cédula de identidade RG n° 44.283.718-5, expedida pela Secretaria da Segurança Pública/SP, residente e domiciliada na Rua Semi Gebara, n° 1-35, Apto 204, Vila Leme da Silva, Bauru/SP, CEP 17017-280, nos termos do artigo 1.072 §2º do Código Civil, atendendo assim, todas as formalidades legais. **Mesa**: A reunião foi presidida pelo Sra. Giovanna Aguilhar de Albuquerque Feltrin e secretariada pela Sra. Kamilla Ranny Macedo Niz, advogada devidamente inscrita na OAB/MG sob o nº 221.379, o qual recebeu procuração da sócia única da Sociedade para atuar como secretária da presente reunião, conforme documento anexo ("Anexo V"). **Ordem do Dia**: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** Ratificar a aprovação do Protocolo de Intenções e de Justificação e Incorporação firmado entre a Sociedade, a **Feltrin Industria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda**, com sede na Rua Agostinho Fornetti, n° 6-38, Cidade Jardim, CEP 17064-170, na cidade de Bauru/SP, inscrita no CNPJ sob n° 02.818.676/0001-12, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35603135608 ("FELTRIN"); a **Gafel Industria e Comercio de Produtos Eletronicos Ltda**, com sede na Rua Francisco Alves, n° 16-104, Jardim José Kalil, Bauru/SP, CEP 17060-120, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.547/0001-25, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE 35603135446 ("GAFEL"); e a **Firetron Industria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda**, com sede na Rua Agostinho Fornetti, nº 6-50, Cidade Jardim, na cidade de Bauru/SP, CEP 17064-170, inscrita no CNPJ sob n° 06.887.189/0001-62, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219230497 ("FIRETRON"); **(II)** Ratificar a contratação da Empresa Especializada **Escritórios Reunidos Htech Assessoria Contabil Ltda**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.187.242/0001-00, com sede na Rua 13 de maio, nº 8-16, sala 02, bairro Centro, Bauru/SP, CEP 17.015-270 ("Empresa Especializada"), para avaliação do patrimônio líquido da FELTRIN, GAFEL e FIRETRON e a elaboração dos laudos de avaliação respectivos; **(III)** Examinar e deliberar acerca dos Laudos de Avaliação ("Anexos II, III e IV") elaborados pela Empresa Especializada, todos datados de 20 de dezembro de 2024; **(IV)** Deliberar acerca da incorporação da FELTRIN, GAFEL e FIRETRON ("Incorporadas"), nos termos do Protocolo de Intenções e Justificação de Incorporação ("Anexo I"), com a consequente aquisição das Incorporadas pela SAFEWAY ("Incorporadora"), dos respectivos patrimônios patrimônios, representados pelos seus ativos e passivos, incluindo os bens móveis e imóveis, créditos, propriedade intelectual, contratos, licenças, registros, inscrições, autorizações e demais direitos, bem como as dívidas, débitos e obrigações; **(V)** Deliberar acercado aumento de capital social da SAFEWAY,se for o caso, considerando o resultado apurado nos laudos de avaliações das Incorporadas; e **(VI)** Outorgar poderes à administração da Sociedade, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à conclusão da incorporação. **Deliberações**: Analisadas as matérias da ordem do dia, a sócia única, aprova, sem quaisquer restrições: **(I)** A ratificação do Protocolo de Intenções e de Justificação e Incorporação firmado entre a Sociedade, a GAFEL, a FELTRIN e a FIRETRON ("Anexo I"); **(II)** A ratificação da contratação da Empresa Especializada, para avaliar o patrimônio líquido da GAFEL, da FELTRIN e da FIRETRON e para a elaboração dos laudos de avaliações respectivos; **(III)** Os Laudos de Avaliação elaborados pela Empresa Especializada, datados de 20 de dezembro de 2024, tendo a sócia da Sociedade concordado integralmente com os termos e valores descritos nos documentos mencionados ("Laudos de Avaliação") ("Anexos II, III e IV"); **(IV)** A incorporação definitiva da FELTRIN, FIRETRON e GAFEL, nos termos do Protocolo de Intenções e Justificação de Incorporação, com a consequente aquisição das Incorporadas pela SAFEWAY, dos seus respectivos patrimônios, representados pelos seus ativos e passivos, incluindo os bens móveis e imóveis, créditos, propriedade intelectual, contratos, licenças, registros, inscrições, autorizações e demais direitos, bem como as dívidas, débitos e obrigações, sendo declaradas extintas as Incorporadas, em razão da incorporação; **(V)** Considerando que o resultado obtido nos Laudos de Avaliação das Incorporadas indicou um patrimônio líquido negativo, no valor de R$ 12.406.697,41 (doze milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), não será realizado aumento de capital da Sociedade. Além disso, o capital social da Incorporadora não será reduzido, uma vez que o patrimônio líquido negativo da Incorporada foi integralmente absorvido pela conta de lucros acumulados da Incorporadora; e **(VI)** Autoriza a administração da Sociedade a adotar todas as medidas e providências necessárias à efetivação das operações descritas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, à realização de comunicações, registros e averbamentos relativos às transferências patrimoniais, à atualização de cadastros (inclusive fiscais), bem como a qualquer outra ação que se mostre necessária para a implementação das operações mencionadas. A administração da Sociedade deverá também tomar as providências necessárias para publicação de um extrato deste documento, contendo o resumo dos eventos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas, em conformidade com o disposto no Art. 1.122 do Código Civil. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, que após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Bauru/SP, 31 de dezembro de 2024. Assinam a presente ata: Giovanna Aguilhar de Albuquerque Feltrin – Na condição de presidente da mesa e sócia administradora da Safeway Industria Comercio e Serviços Ltda. Kamilla Ranny Macedo Niz – OAB/MG 221.379 – Na condição de secretária da mesa.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 14/03/2025 23:00:41 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...